



Lei nº 2269 de 21 de setembro de 1999.

*"Desafeta e torna alienável parte da
Rua Palmital e dá outras providências".*

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária parte da Rua Palmital, no loteamento denominado Gadiópolis, neste Município, "com área de 2.896,00 m², com frente para a Rua Deputado Jesus Meireles com 16,00 metros; fundo para o Córrego Palmital com 16,00 metros; lado direito da Rua para a chácara 29, com 178,00 metros e lado esquerdo para a Chácara 28 com 184,00 metros".


Art. 2º - Fica a referida área considerada alienável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário